

LEI Nº 1.900, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002 - AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES A ADQUIRIR UMA ÁREA DE TERRAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

12/12/2002 | [Leis](#)

LEI Nº 1.900, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES A ADQUIRIR UMA ÁREA DE TERRAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LAURO LUIZ MARMILICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica do Município que o Plenário do Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art.1º - Fica o Executivo autorizado a adquirir uma área de terras, já devidamente indicada por técnicos da FEPAM, com 06 (seis) hectares, de propriedade de JOAQUIM URBANSKI e CRISTIANE WITKOWSKI URBANSKI, localizada no lote nº 28, da Linha Viola, em Guarani das Missões, objeto das matrículas nº 553 e 555, do Ofício dos Registros Públicos da Comarca de Guarani das Missões, com o objetivo de Implantação de Unidade de Gerenciamento de resíduos Sólidos.

Art. 2º - O valor a ser pago pela área de terras, de acordo com a avaliação prévia já efetuada, constante dos laudos técnicos que são parte integrante desta lei, correspondente a R\$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais).

Art. 3º - O pagamento será efetuado da seguinte forma:

1. o valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) a serem pagos no ano de 2002;

2. o saldo de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) a serem pagos até a data de 31 de maio de 2003.

Art. 4º - A escrituração do imóvel em favor do Município deverá ocorrer quando do pagamento da primeira parcela.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário, vigorando a presente lei a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2002.

LAURO LUIZ MARMILICZ

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDUARDO WARPECHOWSKI

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO